



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO/UFBA**

TERMO ADITIVO Nº 160 / 2022 - PROAD/UFBA (12.01.81)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Salvador-BA, 07 de março de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23066.025073/2019-63

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, Canela, Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. João Carlos Salles Pires da Silva, nomeado por Decreto da Presidência da República de 13 de agosto de 2018, publicado no DOU nº 156, no dia 14 de agosto de 2018, página 01, seção 02, Termo de Posse do dia 20 de agosto de 2018, inscrito no RG sob o nº 01.370.792-22, expedida pela SSP/BA, e no CPF sob o nº 356.474.425-87, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelos Conselhos Superiores da UFBA em 23 de novembro de 2009, doravante denominada **UFBA/CONTRATANTE**, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-510, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, gerente comercial, portador do RG nº 3.975.588 - SSP/SC e do CPF nº 028.383.199-57, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23066.025073/2019-63** e em observância às disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2020**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 39/2019**, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ACRESCENTAR** aproximadamente 24,13% do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 3/2020, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 2.151.377,67 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.1.1. Considerando todos os aditivos executados até a presente data, fica acrescido aproximadamente 24,77% do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 3/2020, atendendo, portanto, ao limite estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, em função do acréscimo.

1.1.3. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 3/2020, **por 9 (nove) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **11/04/2022 a 10/01/2023**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.3.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 927.070,67 (novecentos e vinte e sete mil, setenta reais e sessenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 11.124.848,09 (onze milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

GRUPO I	CATSER / SIPAC	ITEM	SERVIÇO DE LIMPEZA / TIPO DE ÁREA	ÁREA DE ATUAÇÃO ANUAL (A)	ÁREA DE ATUAÇÃO ANUAL APÓS ACRÉSCIMO (B)	VALOR MÉDIO PARA O M² (C)	VALOR TOTAL DAS ÁREAS (D=A*C)	VALOR TOTAL DAS ÁREAS APÓS ACRÉSCIMO (E=B*C)
---------	----------------	------	-----------------------------------	---------------------------	--	---------------------------	-------------------------------	--

24023 - 3702000000012	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ESQUADRIAS - FACE INTERNA - limpeza alternada - CAMPUS SALVADOR: 58.562,22m²	702.551	702.747	R\$ 0,19	R\$ 133.484,69	R\$ 133.521,93
24023 - 3702000000002	2	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ÁREA INTERNA- PISO ACARPETADO - limpeza diária CAMPUS SALVADOR: 591,62m²	7.099	7.099	R\$ 2,71	R\$ 19.238,29	R\$ 19.238,29
24023 - 3702000000009	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA EXTERNA - PISO PAVIMENTADO ADJACENTE - limpeza alternada CAMPUS SALVADOR: 51.944,52m²	623.334	623.334	R\$ 0,61	R\$ 380.233,74	R\$ 380.233,74
24023 - 3702000000005	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA INTERNA- ALMOXARIFADOS - limpeza diária CAMPUS SALVADOR: 17,50m²	210	210	R\$ 1,34	R\$ 281,40	R\$ 281,40
24023 - 3702000000014	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA INTERNA- ALMOXARIFADOS-limpeza alternada CAMPUS SALVADOR: 1.983,78m²	23.805	23.805	R\$ 0,67	R\$ 15.949,35	R\$ 15.949,35
24023 - 3702000000004	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA INTERNA- laboratório - padrão de limpeza diária CAMPUS SALVADOR: 10.796,02m²	129.552	129.552	R\$ 7,26	R\$ 940.547,52	R\$ 940.547,52
24023 - 3702000000015	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA INTERNA- laboratório - Faculdade Odontologia e HOSP MEDICINA VETERINÁRIA e SMURB - Limpeza diária - CAMPUS SALVADOR: 5.162,43M²	58.221	61.949	R\$ 8,24	R\$ 479.741,04	R\$ 510.459,76
24023 - 3702000000016	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA INTERNA- LABORATÓRIO - ICS,IBIO-IFIS-IQUI-IGEO - LIMPEZA DIÁRIA CAMPUS SALVADOR: 11.670,11M²	140.041	140.041	R\$ 7,26	R\$ 1.016.697,66	R\$ 1.016.697,66
24023 - 3702000000006	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA INTERNA- OFICINAS- LIMPEZA DIÁRIA CAMPUS	6.033	6.033	R\$ 1,83	R\$ 11.040,39	R\$ 11.040,39

		SALVADOR: 502,72M²					
24023 - 3702000000013	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA INTERNA - PISO ACARPETADO - limpeza alternada CAMPUS SALVADOR: 149,22m²	1.791	1.791	R\$ 1,36	R\$ 2.435,76	R\$ 2.435,76
24023 - 3702000000003	16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA INTERNA- PISO FRIO - Piso frio (com limpeza diária) - CAMPUS SALVADOR: 23.821,86m²	285.862	285.862	R\$ 2,71	R\$ 774.686,02	R\$ 774.686,02
24023 - 3702000000017	17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA INTERNA- PISO FRIO- Piso frio (com limpeza ALTERNADA) - CAMPUS SALVADOR: 184.417,94M²	1.391.476	2.213.015	R\$ 1,36	R\$ 1.892.407,36	R\$ 3.009.700,40
24023 - 3702000000007	20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA INTERNA- SAGUÃO /HALL - LIMPEZA ALTERNADA CAMPUS SALVADOR: 75.419,40m²	905.033	905.033	R\$ 1,08	R\$ 977.435,64	R\$ 977.435,64
24023 - 3702000000018	22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA INTERNA-BANHEIROS- SALVADOR - Limpeza diária - (2 x ao dia) CAMPUS SALVADOR: 15.285,71m²	91.688	183.429	R\$ 10,87	R\$ 996.648,56	R\$ 1.993.873,23
24023 - 3702000000008	23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA INTERNA-BANHEIROS- Limpeza diária - (1 x ao dia) CAMPUS SALVADOR: 11.683,28m²	19.109	20.199	R\$ 5,60	R\$ 107.010,40	R\$ 113.114,40
24023 - 3702000000010	25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ESQUADRIAS FACE EXTERNA COM EXPOSIÇÃO- CAMPUS SALVADOR: 33.625,44m²	403.505	403.505	R\$ 0,44	R\$ 177.542,20	R\$ 177.542,20

24023 - 3702000000011	28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ESQUADRIAS - FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO - limpeza alternada - CAMPUS SALVADOR: 8.986,80m²	107.842	107.842	R\$ 0,19	R\$ 20.489,98	R\$ 20.489,98
GRUPO 1 - SUBTOTAL LIMPEZA ANUAL <u>APÓS ACRÉSCIMO</u> (A)							R\$ 10.097.247,67
CATSER / SIPAC	ITEM	SERVIÇO DE COPEIRAGEM	VALOR MÉDIO MENSAL POR SERVIÇO (E)	VALOR TOTAL ANUAL (F=D*E)			
		QTDE SERVIÇOS (cada serviço um posto) (D)					
14397 - 3701000000017	32	2	R\$ 2.940,53	R\$ 70.572,72			
GRUPO 1 - SUBTOTAL COPEIRAGEM ANUAL (B)				R\$ 70.572,72			
TOTAL ANUAL GRUPO 1 (A + B)				R\$ 10.167.820,39			

<![if !supportMisalignedColumns]><![endif]>

GRUPO 2	CATSER / SIPAC	ITEM	SERVIÇO DE LIMPEZA / TIPO DE ÁREA	ÁREA DE ATUAÇÃO ANUAL (A)	VALOR MÉDIO PARA O M² (B)	VALOR TOTAL DAS ÁREAS (C=A*B)
	24023 - 3702000000024	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA EXTERNA - PISO PAVIMENTADO ADJACENTE - CAMPUS IMS/CAT: 4.416,04m²	52.992	R\$ 1,27	R\$ 67.299,84
	24023 - 3702000000021	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA INTERNA- ALMOXARIFADOS- -Almoxarifado/Galpões - CAMPUS IMS/CAT: 9,05m²	109	R\$ 1,37	R\$ 149,33
	24023 - 3702000000020	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA INTERNA- LABORATÓRIO -CAMPUS IMS/CAT: 2.043,08m²	24.517	R\$ 7,74	R\$ 189.761,58
	24023 - 3702000000028	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA INTERNA- OFICINAS- FAZENDAS - 1.115m²	13.380	R\$ 1,98	R\$ 26.492,40
	24023 - 3702000000019	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA INTERNA- PISO FRIO- CAMPUS IMS/CAT: 5.198,26m²	62.379	R\$ 2,92	R\$ 182.146,68
	24023 - 3702000000029	18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA INTERNA- PISO FRIO- FAZENDAS - 3.473m²	41.676	R\$ 2,96	R\$ 123.360,96

24023 - 3702000000022	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA INTERNA-SAGUÃO/HALL- CAMPUS IMS/CAT: 5.609,71m²	67.317	R\$ 2,96	R\$ 199.258,32
24023 - 3702000000023	21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA INTERNA-BANHEIROS CAMPUS IMS/CAT: 519,06m²	6.229	R\$ 11,80	R\$ 73.502,20
24023 - 3702000000032	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ÁREA INTERNA-BANHEIROS-FAZENDAS - 75m²	900	R\$ 11,80	R\$ 10.620,00
24023 - 3702000000030	26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ESQUADRIAS FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO - FAZENDAS - 777,19m²	9.326	R\$ 0,79	R\$ 7.367,54
24023 - 3702000000026	27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ESQUADRIAS FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO- CAMPUS IMS/CAT: 409,35m²	4.912	R\$ 0,79	R\$ 3.880,48
24023 - 3702000000027	29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ESQUADRIAS FACE INTERNA - CAMPUS IMS/CAT: 2.498,9m²	29.987	R\$ 0,79	R\$ 23.689,73
24023 - 3702000000025	30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ESQUADRIAS FACE EXTERNA COM EXPOSIÇÃO- CAMPUS IMS/CAT: 1.877,49m²	22.530	R\$ 1,87	R\$ 42.131,10
24023 - 3702000000031	31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - OUTRAS NECESSIDADES - ESQUADRIAS FACE INTERNA-FAZENDAS - 777,19m²	9.326	R\$ 0,79	R\$ 7.367,54
GRUPO 2 - VALOR TOTAL GRUPO 2				R\$ 957.027,70	
TOTAL ANUAL GRUPO 1 + GRUPO 2				R\$ 11.124.848,09	

2.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Após o referido acréscimo de R\$ 2.151.377,67 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), o valor anual estimado da contratação passará de R\$ 8.973.470,42 (oito milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 11.124.848,09 (onze milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e nove centavos).

2.4. O acréscimo aproximado de 24,13% do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 3/2020 é relativo ao aumento do quantitativo dos itens 1, 10, 17, 22 e 23 do GRUPO 01. Não houve alteração do quantitativo do itens do GRUPO 02, conforme detalhado nas tabelas acima.

2.5. Pelo presente Termo, fica alterado o Anexo VIII do Termo de Referência, que passa a vigorar conforme documento anexo a este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPERCUSSÃO DO EFEITO FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO

3.1. Para fins de cálculo da repercussão do efeito financeiro devido ao acréscimo contratual, **considerando a demanda estimada a partir de 07 de março de 2022 até o prazo de vigência do contrato em 10 de janeiro de 2023**, fica acrescido o valor de R\$ 1.839.080,91 (hum milhão, oitocentos e trinta e nove mil, oitenta reais e noventa e um centavos), para prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação das áreas acrescidas, para um período de **10 (dez) meses e 8 dias**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15223/153038
Fonte de Recursos: Tesouro e/ou Recursos Próprios
Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0029
Natureza (Elemento) de Despesa: 339037-02 e 339037-05
PI: M20RKG01GRN
Nota de Empenho: 2022NE000132

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 107.568,88 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA deverá ainda renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Salvador/BA, 07 de Março de 2022.

João Carlos Salles Pires da Silva

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

CONTRATANTE - Reitor

Willian Lopes de Aguiar

Assinado de forma digital por WILLIAN
LOPES DE AGUIAR:02838319957
Dados: 2022.03.14 09:01:25 -03'00'

Willian Lopes de Aguiar

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CONTRATADA - Representante legal

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

(Assinado eletronicamente em 07/03/2022 19:19)
JOAO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
REITOR

Processo Associado: 23066.025073/2019-63

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/>
informando Tipo de Assinatura: **Assinado com senha**, número: **160**, ano: **2022**, tipo: **TERMO**
ADITIVO, data de emissão: **07/03/2022** e o código de verificação: **c6a9262d38**